



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

A/C.:
Naiara Suiane
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO: 223/2023 FMS
PREGÃO ELETRONICO: 010/2023 FMS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS EM CILINDROS, COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

2. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta pelas empresas PLURAL SR PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.333.135/0001-28, com fundamento da lei 8666/93.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Da restrição de competitividade, provocada pelo uso de cilindros no transporte dos gases de O₂.

4. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Alterações do objeto da licitação, para o sistema PSA/ VPSA, com aquisição de usina, visto que, possuem capacidade idênticas, o que não comprometeria o atendimento da proposta.

5. PARECER

Isto posto, a impugnação apresentada pela empresa PLURAL SR PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.333.135/0001-28, solicita a mudança da licitação para mudança do objeto de aquisição dos gases. Por meio desta, não podemos mudar o objeto licitado, uma vez que a licitação é para fornecimento de produto, o que deveria ser uma nova licitação, e o hospital não tem estrutura no momento para desempenhar a reforma e instalação e aquisição ou alienação de novos equipamentos; este restringe-se apenas na aquisição do produto final. Venho ressaltar que o presente parecer não apresenta caráter vinculativo.

São Sebastião do Passé, 11 de outubro de 2023.

Emanuele Da Conceição Ramos

Emanuele Ramos
CRF: 6746